

Estima a Receita e fixa a despesa
do Município de Santa Leusa, Estado
do Espírito Santo para o Exercício
de 1983.

O Prefeito Municipal de Santa Leusa, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Santa Leusa, para o exercício financeiro de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos supramencionados e fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	CR\$ 295.381.490,00
Receitas Tributárias	CR\$ 6.850.000,00
Receitas Patrimoniais	CR\$ 100.000,00
Receitas Industriais	CR\$ 100.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 287.727.788,20
Receitas Diversas	CR\$ 803.101,80
Receitas de Capital	CR\$ 184.418.510,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 200.000,00
Transferências de Capital	CR\$ 37.857.820,00
Doutras Receitas de Capital	CR\$ 149.560.690,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada na forma dos quadros anexos, conforme discriminação seguinte:

0. Legislativa	CR\$ 592.000,00
1. Gabinete de Prefeito	CR\$ 4.400.000,00
2. Diretoria de Administração	CR\$ 34.510.000,00

3. Diretoria de Finanças

CEB 1.830.000,00

4. Diretoria de Agricultura

CEB 26.150.000,00

5. Diretoria de Educação

CEB 3.760.000,00

6. Diretoria de Turismo e Cultura

CEB 395.799.078,00

7. Diretoria de Obras Viagem e Serv.

gos debitos

Art. 4º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos indicados até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa desta Lei com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência das diversas dotações com recursos definidos no artigo 4º parágrafo da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964

Art. 5º. fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no artigo 67 da Constituição Federal;

Art. 6º. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias serão movimentadas pelo Chefe de Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 30 de novembro de 1982.



Prefeito Municipal